PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03729/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 23/09/1988
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre desafetação e autorização legislativa para alienação na forma de permuta ou venda, do bem que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado de sua condição de bem público de uso comum do povo, a área de 1008m^2 que constitui a Rua José Américo, medindo 12,00 metros de frente por 84,00 metros de fundo, situada entre as Ruas Projetadas e Interventor Mario Câmara, no Bairro da Cidade da Esperança.

Art. 2º- O Executivo fica autorizado a alienar pela forma de permuta ou venda o bem de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de setembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 09/1988.